



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 068 /2022

Cidreira, 09 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo solicitar autorização legislativa para contratação de quatro Médicos de Saúde da Família, para dar continuidade ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde-UBSs, tendo em vista que os contratos em vigência estão expirando o prazo, bem como, o fato de a contratação emergencial autorizada pela Lei Municipal nº 2976/2022 vigor por apenas 90 (noventa) dias.

Salientamos a importância da contratação destes profissionais, os quais integram a Equipe de Saúde da Família, mantendo os atendimentos nas UBSs e ampliando a oferta do número de consultas na Atenção Básica aos usuários.

As contratações serão realizadas mediante Processo Seletivo nº 142/2022, com prazo de 12 (doze) meses, a fim de manter o vínculo dos profissionais com a população e, também, evitar que seja gerada uma rescisão contratual a cada seis meses. Lembramos que, se nesse ínterim o concurso público for concluído, os contratos poderão ser rescindidos.

Pelo exposto, na certeza de que este Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, pois a população não pode ficar desassistida, reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 088/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS RS
Médico de Saúde da Família	04	40h/ semanais	8.326,88 + 100% Gratificação Dedicção Exclusiva

Parágrafo Único – A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - As atribuições da função contratada são as constantes da Lei Municipal nº 1776/2010 – Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Cidreira.

Art. 3º - Os contratos serão celebrados conforme Processo Seletivo nº 142/2022, com prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.02.10.301.0119.2363 – Manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde
- 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
- 3.1.90.13 - Obrigações Patronais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

06.02.10.301.0119.2030 – Teto Financeiro/M/A/Complexidade/Não PAB
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SILVIA DA SILVA ILHA
Secretária Interina de Administração